

DECRETO N.º 3.656, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012.

“FIXA DATAS E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DE PARAPUÃ – IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam determinadas as datas, os prazos e as condições para o pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DE PARAPUÃ - I.P.T.U., referente ao exercício de 2012, como segue:

Parágrafo 1º - Os contribuintes que optarem para o pagamento à vista, em parcela única, obedecerão à seguinte data, ou primeiro dia útil seguinte, com desconto de 10% (dez por cento) do valor total:

a) 15/05/2012 – Vencimento para o pagamento de parcela única.

Parágrafo 2º - Os contribuintes que optarem para o pagamento parcelado obedecerão às seguintes datas, ou primeiro dia útil seguinte, com desconto de 5% (cinco por cento) por parcela:

- a) 15/05/2012 – Vencimento para o pagamento da 1ª parcela;
- b) 15/06/2012 – Vencimento para o pagamento da 2ª parcela;
- c) 15/07/2012 – Vencimento para o pagamento da 3ª parcela;
- d) 15/08/2012 – Vencimento para o pagamento da 4ª parcela;
- e) 15/09/2012 – Vencimento para o pagamento da 5ª parcela;
- f) 15/10/2012 – Vencimento para o pagamento da 6ª parcela;
- g) 15/11/2012 – Vencimento para o pagamento da 7ª parcela;
- h) 15/12/2012 – Vencimento para o pagamento da 8ª parcela.

Parágrafo 3º - Os valores, a título de I.P.T.U., pagos após as datas de vencimentos fixados neste Decreto serão acrescidos de multas previstas em lei.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de fevereiro de 2012.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado